



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICO**

**1. Objeto**

Aquisição de equipamento de filtração de ar ambiente, visando a adequação das instalações da SAMED ao processo de retomada do trabalho na modalidade presencial durante a pandemia da Covid-19.

**2. Motivação e finalidade**

Preparar o ambiente da Seção de Assistência Médica e Odontológica do TRE-CE para as novas práticas de biossegurança impostas pela pandemia da COVID-19, adquirindo equipamentos que farão parte da mudança de condutas e protocolos, sendo essas adequações imprescindíveis para diminuir o risco de contágio pelo vírus SARS-Cov-2 quando do retorno ao trabalho presencial no ambiente da SAMED, após o final do período de distanciamento social recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária e Organização Mundial da Saúde.

**3. Quantidade**

Abaixo os itens objeto deste termo de referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	Unidade de descontaminação de ar, duplo sistema de filtragem, com filtro HEPA H14, capacidade filtrante de até 99,995% de partículas de até 0,3µm, com recirculação do ar, móvel, com rodízios para movimentação, vazão de 500m³/h, nível de ruído até 60dB, elétrico, 220V.	UNIDADE	5	BR0470870

#### 4. Apresentação das Amostras

4.1. Será aceita como amostra a ficha técnica/catálogo do produto, que poderá ser enviada por meio digital, para o e-mail [samed@tre-ce.jus.br](mailto:samed@tre-ce.jus.br) com cópia para [scomp@tre-ce.jus.br](mailto:scomp@tre-ce.jus.br). As fichas técnicas serão solicitadas às empresas participantes que oferecerem o menor preço.

4.2. O prazo para análise das fichas técnicas/catálogos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao envio do e-mail para a SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Compras pela SAMED.

4.3. As fichas técnicas/catálogos serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem **com eficácia** ao fim a que se destinam.

#### 5. Critério de escolha do preço

Atendendo ao interesse da Administração, o critério de **menor preço por item** deverá ser observado, desde que o material cotado obedeça, rigorosamente, às especificações constantes na tabela de material a ser adquirido e que atendam **com eficácia** ao fim a que se destinam.

#### 6. Condições da entrega e recebimento do material

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue na sede do TRE-CE, na SAMED (Seção de Assistência Médica e Odontológica), no horário das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, no prazo máximo de 30 dias corridos, para conferência.

6.2 Devido a pandemia, e em função dos servidores da SAMED estarem em teletrabalho, solicitamos o agendamento da entrega através do e-mail [samed@tre-ce.jus.br](mailto:samed@tre-ce.jus.br).

6.3 O material será recebido:

. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6.4 No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Os prazos indicados para entrega do material acordado neste item poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral, que podem ser ocasionados pela pandemia do COVID-19, dessa forma, evitando causar possíveis transtornos para ambas as partes da avença, conforme PRESCRITO EM DECRETO DO GOVERNO FEDERAL.

## 7. Deveres e obrigações do TRE-CE

7.1. Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

7.2. Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.3. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.5. Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.6. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.7. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.8. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.9. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## 8. Obrigações da Contratada

8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;

8.2. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive tecido e cor;

8.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou pelo uso pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.4. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;

8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

8.7. Entregar material obedecendo estritamente às especificações constantes na descrição do material e, de acordo com as marcas cotadas durante o processo de licitação.

8.8. Entregar materiais com prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega dos mesmos ao TRE-CE.

8.9. Para produtos que exijam registro na Anvisa, propor marcas cujo registro esteja válido.

## 9. Habilitação

Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá:

- a) Comprovar habilitação jurídica;
- b) Comprovar regularidade fiscal;
- c) Comprovar qualificação técnica / licença para venda do produto proposto junto aos órgãos regulamentadores.

## 10. Pagamento

10.1 Após verificado que os materiais, objeto do contrato, encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução

Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 11. Penalidades

11.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da união e cobrado com base na lei n.º 6830/80 sem prejuízo da correção monetária pelo índice geral de preços do mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. Vigência**

O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **13. Da gestão e fiscalização do contrato**

Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Raquel Peixoto Nacle Estefan** e **Ana Edite Coelho de Queiroz**.

Fortaleza, 03 de agosto de 2020.

---

**Raquel P. Nacle Estefan**  
Enfermeira  
COREN-CE 74.014  
Técnica Judiciária  
Matrícula 14081

---

**Kleirton Ibiapina Alves**  
Chefe da SAMED  
Analista Judiciário

**De acordo:**

---

**Jarbas Marinho**  
Secretário de Gestão de

## Pessoas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 10/08/2020 14:17:42  
Por: RAQUEL PEIXOTO NACLE ESTEFAN e outro

TRE